Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 004/91-E

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90 POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 18%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e art. 29 da Lei 746/90:

"Art. ...-O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos cruzeiros)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 10 de abril de 1991.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
15/04/91

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 11, 04, 91

MENSAGEM 04/91-E

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores.

Passa a tramitar o Projeto de Lei 04/91-E, que contempla o aumento dos vencimentos dos servidores para o mês de ABRIL/91.

O confronto da receita com a despesa levaram o Executivo a gravitar em termos médios, no que diz respeito à percentuais, propondo aumento de 18%.

Com o aumento proposto para Abril o PR eleva-se de Cr$15.508,00 para **Cr$18.300,00**. Este PR resulta no seguinte valor , para o Padrão 01 - Cr$25.620,00 (Cr$18.300,00 x 1,4=). O valor de Cr$25.620,00 por sua vez corresponde a 1,5070 Salário Mínimo (Cr$17.000,00) e 1,2810 do valor da menor remuneração à ser paga na iniciativa privada (Salário Mínimo + Cr$3.000,00 -abono).

Conforta perceber que gradativamente está sendo permitido à Prefeitura Municipal recuperar o parâmetro estabelecido em MAI90, quando a presente legislação entrou em vigor - o Padrão 01 ganhar o equivalente à 1,4 Salário Mínimo.

Com o aumento proposto os servidores municipais acumulam aumento de 41,60% no corrente ano. No mesmo período o Salário Mínimo foi corrigido / em 37,93%.

Propondo-nos a discutir os termos do presente Projeto de Lei, necessário faz ainda solicitar que a presente matéria tramite em **Regime de Urgência**, considerando o tempo gasto com a elaboração da Folha de Pagamento em cada mês.

Sem mais, renovando nossos votos de apreço peculiar à cada parlamentar, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 15, 04, 91

Agudo, 10 de abril de 1991.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal